



Prefeitura Municipal de Altamira

ESTADO DO PARÁ

LEI Nº 535/94

DE 20 DE ABRIL DE 1994.

DISPÕE SOBRE A PERMUTA DE IMÓVEL URBANO DO PATRIMÔNIO MUNICIPAL COM ÁREA RURAL DA EMBRAPA.

O Prefeito Municipal de Altamira, no Estado do Pará, no uso de suas atribuições legais, FAZ SABER que a Câmara Municipal aprovou e estatuiu e ele sancionou a seguinte LEI:

Art. 1º - Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a proceder à permuta, pura e simples, do imóvel urbano pertencente ao Patrimônio Público Municipal situado à Trav. Comandante Castilhos, esquina com a rua 1º de Janeiro, medindo 9,50 metros de frente por 37,90 de fundos, contendo uma construção de alvenaria com 7 (sete) divisões, 2 (dois) banheiros e área de circulação, com aproximadamente 127,00 m² de área construída, pelo imóvel rural de propriedade da Empresa Brasileira de Pesquisas Agropecuárias - EMBRAPA, com 31,78 hectares, situado na estrada Cama de Vara, nas imediações do aeroporto local.

Art. 2º - O imóvel rural a ser recebido pelo Município destinar-se-á, exclusivamente, à implantação de um Horto Florestal ou Zoobotânico para estudo, defesa e preservação das espécies vegetais e animais da região.

Art. 3º - As despesas cartoriais para a efetivação da permuta correrão por conta do Município.

Art. 4º - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de Altamira, Pará, aos 20 dias do mês de abril de 1994.


Wanderlan de Oliveira Cruz
Prefeito em Exercício